



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIME/MG

TERMO DE FILIAÇÃO/2021

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais – CNPJ: 20.347.225/0001-26, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.(a) Prefeito(a) Paulo Roberto Belato Carvalho, portador(a) do CPF: 193.325.996-53, localizada (endereço da Prefeitura) na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, Bairro Centro, Município Elói Mendes – MG, CEP: 37.110-000, nos Termos Estatutários da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/ MG, CNPJ: 23.840.622/0001-23, localizada à Rua Alagoas, número 730 – Loja 18 – Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160 – Belo Horizonte / Minas Gerais, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

JUSTIFICATIVA

A filiação se faz pertinente uma vez que a **UNDIME – MINAS GERAIS** é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é legitimada a representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas órgão Público se instituição de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma Educação Pública de Qualidade para todos. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente a uma educação básica numa perspectiva municipal, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um participar da formulação de políticas educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais, com instâncias decisórias nas diversas esferas do poder, acompanhando sua concretização nos planos programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação de toda Minas Gerais, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal, para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação, visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIME/MG

OBJETIVO

O presente Termo de Filiação estabelece parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Elói Mendes, responsável constitucionalmente pela oferta de educação pública de qualidade nos termos dos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, contribuirá financeiramente para a manutenção da UNDIME/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme previsão estatutária e demonstrativo abaixo. Para fins de manutenção, as UNDIMES enfatizam a relevância da legitimidade assegurada pela filiação estabelecida através dos celebrados anualmente com as Prefeituras Municípios. A base de cálculo nacional para os valores das anuidades, definidas pelo Conselho Nacional de Representantes, tem como parâmetro as faixas populacionais. Após firmado o presente Termo de Filiação, fica autorizada à UNDIME/MG emitir boleto bancário com registro para o Município efetuar o pagamento da anuidade. Conforme disposto no Estatuto da UNDIME-MG, o Município poderá, a qualquer época, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da UNDIME/MG. A UNDIME-MG resguarda o direito da anuidade firmada no Termo de Filiação do ano vigente. Em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME-MG e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela Diretoria Executiva Nacional, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes, o MUNICÍPIO repassará à UNDIME-MG, imediatamente após a assinatura deste instrumento jurídico, o montante de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

OBS: Esta tabela será válida somente até dia 28 de março de 2021. Após esta data, nova tabela com o reajuste de 2021 será encaminhada pela UNDIME Nacional.

| <u>Faixa populacional do estatuto (Art. 57)</u> | <u>Valor anuidade</u> <u>2020 R\$</u> com filiação até 28/03/2021 | <u>INPC Acumulado</u> <u>no ano de 2020</u> (3,43%) R\$ | <u>Validade</u> <u>desta tabela</u> |
|---|--|--|--|
| | | | |



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIME/MG

| | | | |
|--|--|---|----------|
| I. até 9.999 habitantes | 687,00 | 21,81 | 28/03/21 |
| II. de 10.000 a 24.999 habitantes | 1.374,00 | 43,60 | 28/03/21 |
| III. de 25.000 a 49.999 habitantes | 2060,00 | 65,41 | 28/03/21 |
| IV. de 50.000 a 74.999 habitantes | 2747,00 | 87,19 | 28/03/21 |
| V. de 75.000 a 99.999 habitantes | 3.434,00 | 109,01 | 28/03/21 |
| VI. de 100.000 a 199.999 habitantes | 4.122,00 | 130,82 | 28/03/21 |
| VII. de 200.000 a 299.999 habitantes | 4.808,00 | 152,60 | 28/03/21 |
| VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes | 5.495,00 | 174,42 | 28/03/21 |
| IX. de 400.000 a 499.999 habitantes | 6.868,00 | 218,01 | 28/03/21 |
| X. 500.000 ou mais habitantes | 8.242,00 | 261,61 | 28/03/21 |
| Faixa populacional do estatuto (Art. 57) | <u>Valor anuidade</u> <u>2020 R\$</u> | <u>INPC Acumulado</u> <u>no ano de</u> <u>(3,43%) R\$</u> | |

DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao MUNICÍPIO:

- Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME/MG;
- Repassar à UNDIME-MG a importância prevista neste Termo, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento;
- Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG na consecução de seus objetivos estatutários;
- Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;
- Dar ciência dos termos deste convênio à Câmara Municipal de conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93.

COMPETE A UNDIME-MG

- Representar e articular os interesses da Gestão Educacional do MUNICÍPIO junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais Órgãos e Instituições vinculadas à educação;
- Produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando precipuamente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional;



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIME/MG

- c) Propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista,
- d) Buscar a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade;
- e) Assessorar as Secretarias de Educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências;
- f) Organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica-administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais;
- g) Atestar o recebimento dos valores transferidos pelo MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Filiação não poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas. Ressalvo ciente, solicitado por escrito e resposta de confirmação por escrito, só assim terá como validade qualquer alteração.

DA RESCISÃO

Este termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Porém o ressarcimento financeiro passado de 30 dias corridos passa a constar no balanço financeiro da UNDIME-MG, assim registrado, não poderá ser ressarcido.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNDIME/MG

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

Andrea Pereira da Silva
Dirigente Municipal de Educação de Oliveira MG
Presidente Undime MG

Paulo Roberto Belato Carvalho
Prefeito Municipal de Elói Mendes / MG
Paulo Roberto Belato Carvalho
Prefeito Municipal